



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 63/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 28 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: informações – REQ 703/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 703/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a apuração de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a apuração de fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

Nesses termos, requisita-se:

1. DOCUMENTOS
2. RELATÓRIOS
3. OFÍCIOS
4. DESPACHOS
5. PEÇAS DE INQUÉRITO
6. DEMAIS ELEMENTOS INFORMATIVOS.



JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a Polícia Federal, enquanto órgão de polícia judiciária da União, é a responsável pela condução de investigações criminais que podem conter informações relevantes e provas colhidas no âmbito de inquéritos policiais em curso, o fornecimento destes elementos é essencial para que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, instituída pelo Requerimento nº 07/2025-CN, possa aprofundar a investigação legislativa e exercer seu papel constitucional de fiscalização e controle.

Este pedido encontra-se fundamento no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, no artigo 2º da Lei nº 1.579/1952, bem como nos artigos 148 do Regimento Interno do Senado Federal e 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que atribuem às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, inclusive para acessar informações sob sigilo, desde que justificado o nexo com o objeto da apuração.

Os documentos eventualmente protegidos por sigilo legal serão tratados em conformidade com a legislação vigente, observando-se as restrições de acesso e a proteção de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O fornecimento das informações solicitadas permitirá à CPMI identificar com maior precisão a cadeia de responsabilidades, as práticas fraudulentas adotadas e os possíveis beneficiários das condutas ilícitas em análise.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2025.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 783/2025/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Leandro Augusto de Araujo Cunha Teixeira Bueno
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 63/2025 – CPMI INSS

Referência: Ofício nº 63/2025 - CPMI-INSS.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício em referência, informo que os documentos que instruem os inquéritos policiais da Operação Sem Desconto encontram-se em tramitação no Supremo Tribunal Federal, sob a Relatoria do Exmo. Sr. Ministro André Mendonça, razão pela qual a Polícia Federal não está autorizada a prestar informações e conferir acesso da forma requerida pela Presidência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sugerindo-se à autoridade legislativa que encaminhe o requerimento para apreciação da autoridade judiciária competente.

Atenciosamente,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 03/09/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142413022&crc=2C21F957](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142413022&crc=2C21F957).

Código verificador: **142413022** e Código CRC: **2C21F957**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8507

Referência: Processo nº 08200.033239/2025-88

SEI nº 142413022